



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

**PROJETO DE LEI Nº072/2014.**

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº 693/2014

**PROTOCOLADO**

Em: 14.11.14 às: 12.06

SECRETARIA

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE VALORES PARA A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE NONOAI-ASCAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO VIANEI RUBIN, Prefeito Municipal de Nonoai**, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o repasse para a Associação dos Acadêmicos de Nonoai - ASCAN, inscrita no CNPJ sob nº 04.392.158/0001-05, no valor de R\$14.427,24 (quatorze mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), referente ao mês de março/2014 do programa PASSE LIVRE ESTUDANTIL;

**Art. 2.º** Esta lei municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI**, 10 de novembro de 2014.

  
**JOÃO VIANEI RUBIN**  
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhores Vereadores:**

O Município de Nonoai objetiva com a presente Lei efetuar o repasse do valor referente ao mês de março do corrente ano do Programa Passe Livre Estudantil, para a Associação dos Acadêmicos de Nonoai – ASCAN;

O repasse do mês de março, por parte do Estado, foi complementado no mês 10/2014 sendo necessária a autorização legislativa para que o Executivo possa efetuar o repasse para a ASCAN conforme Convênio autorizado pela Lei Municipal nº3.028/2014 e alteração dada pela Lei Municipal nº3.033/2014.

Ante o exposto, leva-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis, postulando sua aprovação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 10 de novembro de 2014.**

  
**JOÃO VIANEI RUBIN**  
Prefeito Municipal